



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.012/87

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A*
REPASSAR UMA VERBA MENSAL PARA A ESCOLA
ADVENTISTA PASTOR IVO DE SOUZA".

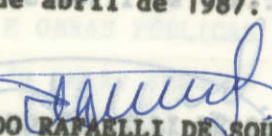
ONILDO RAFAELLI DE SOUZA, Pre-
feito Municipal de Santo Antônio da Pa-
trulha, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipi-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte -
Lei:

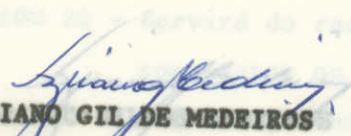
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar,
em forma de Convênio, uma verba mensal, no valor de:.....
Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) para a Escola Adventista
Pastor Ivo de Souza, localizada em Fazenda Passos, 4º dis-
trito deste Município, como forma de pagamento de remune-
ração de professores desta Escola.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 1987:


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração